

Guia de Cumprimento Critérios
Programa Bandeira Azul
Marinas, Portos e Docas de Recreio
2026



A. Introdução

Em 1985, em França, um grupo de estudantes foi desafiado a lançar garrafas ao mar, com o objetivo de saber onde e quantas seriam encontradas e dessa forma perceber as rotas de poluição. As garrafas tinham mensagens sobre o lixo marinho e o seu impacto, bem como um pedido para quem as encontrasse. Apesar de não ter havido notícia de muitas delas, esta experiência ajudou a despertar para a importância da educação ambiental e da sensibilização para a problemática do lixo marinho e foi o ponto de partida para a Bandeira Azul. Em 1987, no âmbito do ano Europeu do Ambiente, apoiados pela União Europeia, os 10 países fundadores (França, Irlanda, Grécia, Itália, Portugal, Espanha, Dinamarca, Alemanha, Holanda, Reino Unido) atribuíram as primeiras Bandeiras Azuis a praias e marinas.

O Programa passou a ser desenvolvido pela Foundation for Environmental Education in Europe (FEEE), criada em 1981, numa altura em que as questões relacionadas com a educação ambiental eram uma sombra daquilo que são hoje. Em 1992, as ONGs que integravam a FEEE começaram a trabalhar os Programas Eco-Escolas e Jovens Repórteres para o Ambiente e, em 1999, o Aprender sobre as Florestas. Em 2001, com a entrada da África do Sul no programa Bandeira Azul, a FEEE deixou o E de Europa e, em 2003, iniciou o mais recente programa de educação ambiental, Green Key. Em 2025, o PBA é desenvolvido em 51 países.

O Programa Bandeira Azul promove o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres, através do desafio lançado aos gestores de praias, marinas e embarcações para alcançar padrões de excelência num conjunto de critérios, que envolvem a educação ambiental, a qualidade da água balnear, a gestão da praia, os serviços e a segurança. O objetivo é tornar possível a coexistência entre o desenvolvimento do turismo e o respeito pelo ambiente local, regional e nacional. Os 35 anos do programa comprovam que é um *eco-label* considerado e reconhecido por operadores turísticos, decisores públicos e privados e público em geral.

O presente guia apresenta a interpretação da FEE sobre o cumprimento dos Critérios do Programa Bandeira Azul e é um instrumento de comunicação entre as partes envolvidas no processo de candidatura, pelo que deve ser consultado, durante toda a época, por gestores de PR e Marinas galardoados.

Os critérios do Programa Bandeira Azul são imperativos ou guia, sendo que a maioria é imperativo, ou seja, o PR/Marina tem obrigatoriamente de os cumprir para ser galardoado. No caso dos critérios guia é aconselhável que o PR/Marina os cumpra, mas não é obrigatório, nem condiciona a atribuição do galardão.

Os critérios Bandeira Azul para PR/Marina definidos pela FEE devem ser entendidos como mínimos, uma vez que, após aprovação da FEE, os Operadores Nacionais podem ser mais exigentes no cumprimento dos critérios. Qualquer alteração carece de aprovação pelo Júri Nacional e os promotores têm de ser informados antes do início da época.



Na eventualidade de uma Doca de Recreio, uma Marina ou um Porto galardoado com Bandeira Azul não cumprir todos os requisitos imperativos, a bandeira não é entregue ou é arriada. A FEE reserva-se no direito de não hastear ou de arriar a Bandeira Azul em Marina/Porto ou Doca de Recreio onde sejam identificadas, por parte dos responsáveis, violações da legislação ambiental ou que, de algum modo, estejam em desacordo com os objetivos e espírito do Programa Bandeira Azul.

Em caso de incumprimento dos critérios numa Doca de Recreio, Marina ou Porto de Recreio galardoado com Bandeira Azul esta deve ser arriada, temporária ou definitivamente, de acordo com os seguintes graus de incumprimento:

1. Incumprimento Menor: quando se verifica o incumprimento de um critério cujas consequências para a saúde e/ou para a segurança dos utentes e/ou para do ambiente são menores. Quando há pequenos incumprimentos, que podem ser rapidamente retificados, a Bandeira Azul não necessita de ser arriada, mas a ocorrência fica registada no relatório de visita de controlo. Contudo, se não for possível a retificação imediata, a Marina/Porto ou Doca de Recreio tem 10 dias para o fazer e a Bandeira Azul é temporariamente arriada. Os painéis de Informação Comum e os websites das Coordenações Nacional e Internacional devem estar atualizados.

2. Incumprimentos Múltiplos: quando se verifica o incumprimento de dois ou três critérios com consequências mais graves para a saúde e/ou para a segurança dos utentes e/ou do ambiente. Nestes casos, os responsáveis da Marina/Porto ou Doca de Recreio devem arriar a Bandeira Azul e têm 10 dias para retificar as ocorrências. Os painéis de Informação Comum e os websites das Coordenações Nacional e Internacional devem estar atualizados.

3. Incumprimentos Maiores: quando uma Marina/Porto ou Doca de Recreio não cumpre com um ou mais critérios que possam ter consequências graves para a saúde e/ou segurança do utente e/ou do ambiente, assim como para a imagem geral da Marina/Porto ou Doca de Recreio e do Programa Bandeira Azul. Nestes casos, a Bandeira deve ser arriada de imediato e, se necessário, assim permanecer até ao final da época. Os painéis de Informação Comum e os websites das Coordenações Nacional e Internacional devem estar atualizados.

Em qualquer situação de incumprimento, o Operador Nacional deve informar as autoridades e os operadores locais sobre as ocorrências observadas. A informação sobre o incumprimento, e consequente arriar da bandeira, deve ser afixada na Marina/Porto ou Doca de Recreio. As autoridades locais devem, por sua vez, informar a Coordenação Nacional quando os critérios voltarem a ser cumpridos e apresentar a documentação necessária para o comprovar. Quando a Bandeira Azul é novamente hasteada, o Operador Nacional pode considerar uma visita de controlo de acompanhamento, para confirmar se foram resolvidos os problemas observados. Se as autoridades locais ou o responsável pela Marina/Porto ou Doca de Recreio não documentarem o cumprimento dos critérios no espaço de 10 dias, o Operador Nacional deve assegurar que a Bandeira Azul é arriada até ao final da época em curso.



Caso se verifiquem alterações nas condições da Marina/Porto ou Doca de Recreio e a bandeira necessitar de ser arriada temporariamente, por exemplo, quando as alterações climatéricas causam danos ou quando há uma emergência, as autoridades locais devem informar o Operador Nacional. Esta informação deve estar atualizada nas páginas da Coordenação Nacional e Internacional.

Além da atualização do estado da Marina/Porto ou Doca de Recreio nas páginas da Coordenação Nacional e Internacional, o Operador Nacional deve informar a Coordenação Internacional sobre todas as inconformidades. Se estas forem observadas numa visita de controlo internacional, o Operador Nacional deve responder à Coordenação Internacional no prazo máximo de 30 dias.

A Bandeira Azul deve estar hasteada no Porto de Recreio/Marina pois é o símbolo do Programa e um indicador do cumprimento dos critérios. A Bandeira deve estar hasteada 24 horas ou no período diurno em que o PR/Marina cumpre todos os critérios (caso existam horários estabelecidos para a disponibilização de alguns serviços, essa informação deve estar acessível ao público, e.g. instalações sanitárias, etc.).

A Fundação para a Educação Ambiental reserva-se no direito de recusar atribuir o galardão ou arriar a B.A. num PR/Marina onde o gestor/administrador ou as autoridades locais sejam responsáveis por continuadas violações à legislação ambiental ou por não atuarem de acordo com os objetivos e o espírito do Programa Bandeira Azul.

Uma Marina/Porto ou Doca de Recreio com Bandeira Azul:

- Deve ter pontões e passadiços para embarcações de recreio;
- Pode fazer parte de um Porto maior, se for claramente separado das outras atividades portuárias;
- Pode ser costeira ou fluvial;
- Deve ter as infraestruturas necessárias ao cumprimento dos critérios BA;
- Deve ter um interlocutor responsável para tratar dos assuntos relacionados com o Programa Bandeira Azul.
- Deve estar disponível para receber visitas de controlo anunciadas, ou não, por parte da FEE e da Coordenação Nacional.



B. Interpretação dos Critérios

I EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL

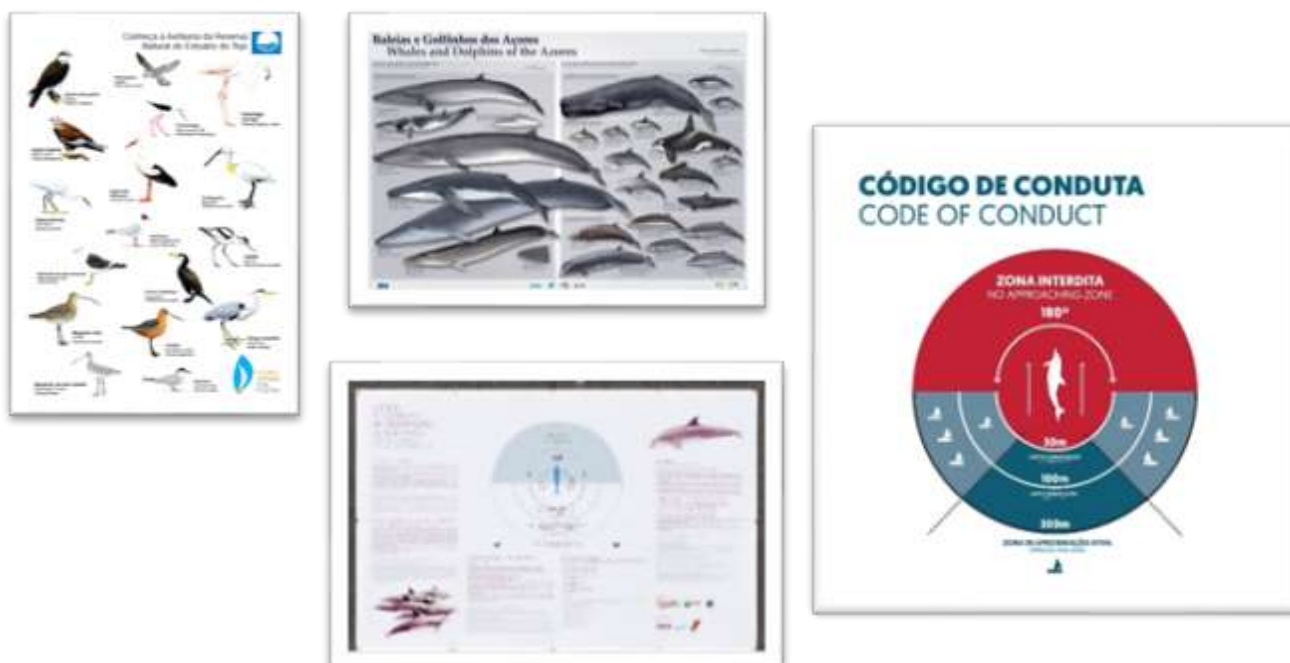
1.(I) Disponibilização, aos utilizadores do PR e Marina, de informação sobre os ecossistemas sensíveis.

O objetivo deste critério é assegurar que os utilizadores do PR/Marina estão devidamente informados sobre o ambiente aquático e terrestre, bem como motivados para o visitar e proteger. A envolvente natural terrestre é definida como área a percorrer a pé a partir do PR/Marina. A envolvente natural marítima corresponde às áreas costeiras ou fluviais facilmente acessíveis por barco (na distância frequentemente navegada pelos utilizadores do Porto de Recreio/Marina).

Alguns locais são particularmente sensíveis, o que requer atenção especial e técnicas de gestão específicas. Nestes casos, no processo de candidatura BA deve ser evidente que as organizações locais de conservação da natureza foram consultadas e os principais problemas identificados. Em casos excecionais, pode acontecer que, dada a fragilidade de alguns desses locais, seja preferível não divulgar a informação no Porto de Recreio/Marina, para não colocar em risco a fauna e o respetivo habitat, devido a um eventual crescimento do número de visitantes.

A informação deve estar disponível no Painel de informação Comum do PR/Marina e incidir sobre a área natural sensível. Se for possível visitar essa zona, deve ser disponibilizado um código de conduta apropriado. Deve existir informação detalhada sobre as áreas sensíveis a evitar quando uma embarcação navegar ou fundear.

É fundamental que gestores dos Portos de Recreio ou Marinas localizados em áreas sensíveis dediquem particular atenção a este critério.



2. (I) Código de Conduta no Porto de Recreio/Marina.

O código de conduta ambiental deve incidir sobre os seguintes aspetos:

- Utilização dos equipamentos para recolha de óleos usados e desperdícios tóxicos;
- Utilização dos equipamentos para recolha seletiva de resíduos;
- Respeito pelas áreas naturais vulneráveis e protegidas e pelas áreas onde a navegação é proibida;
- Utilização das áreas de reparação e de lavagem de embarcações, de acordo com as normas;
- Proibição de esvaziamento de caixotes de lixo, do reservatório das águas residuais, etc. para o mar, plano de água do PR/Marina ou ao longo da costa;
- Utilização dos equipamentos de bombagem por aspiração de resíduos dos sanitários.

O código de conduta deve estar exposto no Painel de Informação Comum e disponível na página do PR/Marina na Internet.

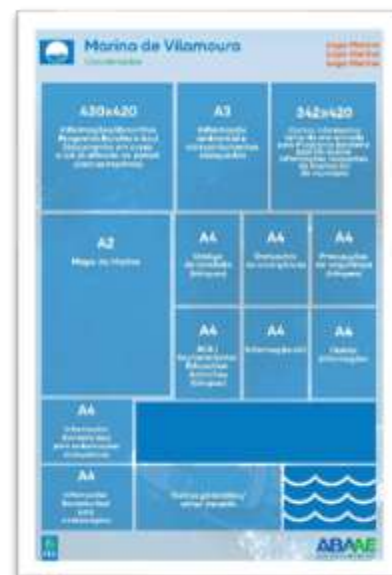




3. (I) Painel de Informação Comum com informação sobre o Programa Bandeira Azul e/ou Critérios Bandeira Azul para Portos de Recreio e Marinas.

O Painel de Informação Comum deve ter as seguintes informações:

- ✓ Nome do PR/Marina
- ✓ Coordenadas
- ✓ Logotipos: BA / ABAAE/ FEE / Entidade promotora
- ✓ Informação sobre o Programa Bandeira Azul
- ✓ Informação sobre BA embarcações recreio e ecoturísticas
- ✓ Contactos da Coordenação Nacional e Internacional do PBA
- ✓ Contactos úteis
- ✓ Código de conduta
- ✓ Informação ambiental da área envolvente
- ✓ Precauções de segurança
- ✓ Informação sobre as atividades de educação ambiental
- ✓ Declaração Bandeira Azul assinada
- ✓ Mapa com equipamentos e serviços



Nota: A Coordenação Nacional do Programa Bandeira Azul disponibiliza a documentação sobre o Programa Bandeira Azul necessária no painel, a *check list* de verificação dos painéis e os *templates* em <https://bandeirazuul.abaae.pt/sobre/documentacao/> ou através de email.

4. (I) Desenvolvimento de, pelo menos, 3 atividades de educação ambiental dirigidas aos utilizadores, aos colaboradores e à comunidade.

O PBA é um programa de educação ambiental e tem como principais objetivos:

- ❖ consciencializar para a necessidade de proteger o ambiente costeiro, lacustre e fluvial;
- ❖ formar os colaboradores e os fornecedores de serviços turísticos;
- ❖ incentivar a participação dos agentes locais na gestão das áreas costeiras, lacustres ou fluviais;
- ❖ promover o turismo sustentável.

Devem ser realizadas, pelo menos, 3 atividades distintas, implementadas pela Marina, Porto ou Doca de Recreio em colaboração com a comunidade local.

Recomenda-se que as atividades se foquem na promoção do desenvolvimento sustentável de toda a comunidade/município, incluindo o ambiente costeiro/lacustre/fluvial.

As atividades devem abranger diferentes públicos-alvo: membros de clubes, visitantes do Porto de Recreio/Marina, crianças, público local, colaboradores do Porto de Recreio/Marina, etc. A ênfase deve ser colocada nos grupos que visitam, frequentemente, o PR/Marina.

O PR/Marina deve disponibilizar informação sobre estas atividades (título da atividade, conteúdo, data prevista em local de fácil e frequente acesso, ex. painel informativo).

- As atividades e os relatórios são submetidos na plataforma <https://bandeiraazul.abaae.pt/plataforma>
- Consultar Guia de apoio AEA 2026 em <https://bandeiraazul.abaae.pt/sobre/documentacao>
- Os relatórios têm de ser submetidos até 15 de Outubro de 2026



5. (I) Divulgação do galardão Bandeira Azul para Embarcações de Recreio.

A Bandeira Azul para Embarcações de Recreio é atribuída aos proprietários de embarcações que se comprometem a cumprir o *Código de Conduta Ambiental*.

A Candidatura a este galardão pode ser efetuada pelos proprietários da embarcação através da plataforma BA, em <https://bandeiraazul.abaae.pt/plataforma>.



Nota: sempre que o PR/Marina galardoado necessitar de material para divulgar o Galardão Bandeira Azul para Embarcações de Recreio pode consultar as seguintes páginas ou contactar a Coordenação Nacional do Programa Bandeira Azul.

<https://bandeiraazul.abaae.pt/sobre/documentacao/> <https://bandeiraazul.abaae.pt/recursos/materiais-de-apoio/>

6. (G) Os funcionários do PR/Marina devem reunir, pelo menos, duas vezes por ano para avaliar a sustentabilidade ambiental.

As reuniões devem ser realizadas, preferencialmente, antes do início e no final da época Bandeira Azul, no entanto, para as marinas com época anual, a reunião pode ser feita de 6 em 6 meses.

7. (G) Todos os funcionários do PR/Marina devem conhecer o Programa Bandeira Azul.

O PR/Marina tem de implementar um sistema que permita formar os colaboradores sobre o Programa Bandeira Azul e, sobretudo, para os novos funcionários, deve haver uma formação sobre o significado dos critérios do programa no seu trabalho.



II GESTÃO AMBIENTAL

8. (G) Constituição de um comité de gestão da Marina, Porto ou Doca de Recreio responsável pela aplicação de um sistema de gestão ambiental e por realizar vistorias regulares aos serviços e aos equipamentos do Porto de Recreio/Marina.

O Comité de gestão do Porto de Recreio/Marina deve ser, preferencialmente, constituído por interlocutores relevantes a nível local, tais como: Municípios, Capitánias, Administrações de Região Hidrográfica, Centros de Saúde, Turismo local, representantes de Áreas Marinhas Protegidas, associações ou organizações navais, representantes do ensino local, ONG's. Na eventualidade de ser constituído um Comité Interno deve ter elementos da Direção e da Administração da Marina, técnicos, staff e utentes.

O Comité deve colaborar com a administração da Marina ou Porto de Recreio na aplicação e no cumprimento do sistema de gestão ambiental, bem como na realização de auditorias ou vistorias às instalações do Porto de Recreio/Marina.

O Comité fica também corresponsável de assegurar o cumprimento de todos os critérios Bandeira Azul para Portos de Recreio e Marinas.



9. (I) Desenvolvimento de uma estratégia e de um plano de gestão ambiental. O plano deve incluir informações sobre consumos de água, de resíduos, de energia, bem como sobre saúde, segurança e utilização de produtos “amigos do ambiente”.

Este critério incentiva a gestão do PR/Marina a analisar e a planejar, assim como a realizar e a documentar, melhoramentos das condições ambientais; a realizar uma análise global da situação ambiental e a definir prioridades quanto às medidas a tomar. O Plano ambiental constitui uma importante ferramenta de gestão, tanto a nível ambiental como económico.

Os Portos de Recreio ou Marinas que integram o Programa Bandeira Azul são muito diferentes em tamanho e capacidade, assim, este critério pode ser cumprido de duas formas:

- a) através do planeamento e da realização, como previsto no sistema de registo ambiental (logbook), ou
- b) através da realização de um sistema de gestão ambiental adequado.



a) Sistema de Registo Ambiental (Environmental Logbook System)

No sistema de registo ambiental os objetivos para um PR/Marina com Bandeira Azul são listados. O PR/Marina pode optar pelos objetivos mais relevantes e recomenda-se que sejam discutidos com o Operador Nacional. O PR/Marina não deve escolher um objetivo que já tenha trabalhado, a não ser que demonstre que podem ser efetuadas melhorias. O PR/Marina pode optar por objetivos relacionados e trabalhar com um tema específico cada ano, tal como água, energia, resíduos, etc. Por ano, devem ser cumpridos, no mínimo, dois objetivos.

No formulário de candidatura, o PR/Marina deve especificar os objetivos que pretende atingir e indicar os objetivos atingidos no ano/época anterior. O PR/Marina pode mudar de objetivo durante a época, caso exista uma forte razão que o justifique, devendo ser detalhadamente descrita no livro de registo ambiental. O PR/Marina deve contactar o Operador Nacional antes de alterar esse objetivo. Em casos excecionais, se o PR/Marina não cumprir determinado objetivo e o conseguir justificar, o Júri Nacional pode optar por lhe conceder uma exceção.

Seguem algumas sugestões da FEE sobre objetivos relevantes:

Objetivo	Descrição	Informação adicional
1	Eletricidade	
1ª	Mudar lâmpadas	Lâmpadas de poupança de energia
1b	Controlo da Luz	Interruptores automáticos
1c	Substituir equipamento antigo e instalações	Frigorífico, congelador, máquina de lavar, etc.,
1d	Painel solar	Aquecer água
1e	Limite de energia no cais para 4 Ampere	Os visitantes não podem utilizar aquecedores elétricos
1f	Investigação geral sobre o isolamento elétrico do Porto de Recreio/Marina	
2	Água	
2ª	Chuveiros de poupança	
2b	Torneira de poupança	
2c	Mudar sistemas de controlo de fluxo em chuveiros, torneiras, fluxómetros, etc.	Reduzir a descarga de águas ou instalar fluxómetros com dois tipos de descarga (3 e 6 litros)
2d	Inspeção da rede de distribuição e recolha de água.	Coletor de águas residuais, encanamento da água de alimentação.
2e	Botões temporizadores em torneiras e chuveiros	
2f	Informação sobre poupança de água	
2g	Instalação de equipamento para recolha e tratamento parcial de águas residuais	
3	Aquisição e utilização de produtos amigos do Ambiente	
3ª	Adquirir tintas ecológicas	
3b	Comprar detergentes ecológicos	
4	Informação	
4ª	Cursos no clube náutico sobre proteção ambiental	Cursos e/ou palestras sobre tintas, anti incrustantes, resíduos, Bandeira Azul, boas práticas ambientais, etc.
4b	Aumentar a informação nos painéis informativos	Mais informação sobre os critérios de Bandeira Azul
4c	Início de um Programa ambiental envolvendo a população local e a imprensa	



4d	Organizar exposições temáticas no PR/Marina e locais próximos	
----	---	--

5	Resíduos	
5a	Disponibilização de sacos para recolha de resíduos para reciclar	
5b	Gestão do lixo	Separação de lixo orgânico (para compostagem) e lixo tóxico/inorgânico
5c	Instalar caixotes para compostagem com letreiro informativo.	

6	Saúde e Segurança	
6a	Cursos de socorro e salvamento no Mar	

7	Outros objetivos	
7a	Cooperação com grupos ecologistas ou Universidades para estabelecer um código de conduta nas visitas a áreas naturais	
7b	Cooperação e sinergias com outras Programas da FEE	

8	Objetivos sugeridos pela Marina	

➔ O livro de registo ambiental pode ter a seguinte forma:

Nome do Porto de Recreio/Marina:	PR/Marina XXX
Nome do Responsável:	Manuel Brito
Ano:	2025

Atividade	Data	Objetivo	Descrição	Pessoas Envolvidas	Documentos
Objetivo	15-01-26	1a	Alterar para lâmpadas de poupança de energia em todos os locais no Porto de Recreio/Marina	Manuel Brito António Silva	Tipo, potência, quantidade, fotos.
Objetivo	15-01-26	2a	Alterar para chuveiros de poupança de água	Manuel Brito António Silva	Tipo, quantidade, fotos
Ação	15-05-26	1a	As lâmpadas do escritório e casas de banho e clube foram mudadas. As lâmpadas do exterior serão mudadas durante a época	Manuel Brito	Cópia das faturas e fotos
Ação	30-05-26	2a	Os chuveiros foram mudados e simultaneamente alteraram as torneiras para tipo temporizador	Manuel Brito	Cópia das faturas e fotos
Ação	25-06-26	1a	As lâmpadas no exterior	Manuel Brito	Cópia das



			foram mudadas		faturas e fotos
Outras iniciativas	28-08-26		Um dia temático para os navegadores sobre o lixo	António Silva	

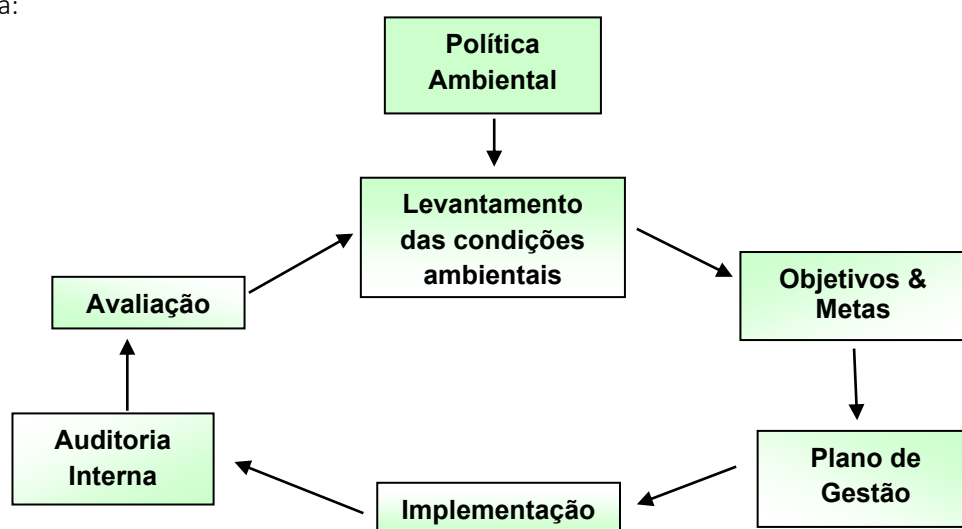
Objetivos alcançados	01-12-24	1a 2a	Alcançado Alcançado		
----------------------	----------	----------	------------------------	--	--

Observações:
Esperamos conseguir poupança no consumo de água em 2025.

b) Sistema de Gestão Ambiental

A administração do PR/Marina pode decidir cumprir este critério através de um sistema de gestão ambiental, certificado pela entidade de certificação oficial (Sistemas ISO 14001 ou Sistema de Certificação EMAS), ou através de um sistema paralelo de gestão ambiental, como a seguir se descreve. É sempre aconselhável contactar o Operador Nacional para mais informações acerca dos sistemas de gestão ambiental.

O Sistema de gestão ambiental é um processo repetitivo. O ciclo desenvolve-se de acordo com o seguinte esquema:



A Política Ambiental está relacionada com a capacidade do PR/Marina para reduzir os impactes ambientais resultantes das suas atividades e deve ser um bom exemplo para inspirar os utilizadores e os outros parceiros a realizarem um esforço ativo na proteção ambiental. O PR/Marina deve definir como prioritários os objetivos que se relacionam com as suas atividades. Existem, no entanto, algumas temáticas recomendadas: consumo de água, de resíduos e de energia, saúde, segurança e a preferência por produtos sustentáveis.



O levantamento das condições ambientais é ponto de partida importante para o planeamento e a avaliação do trabalho a realizar. O impacte ambiental do PR/Marina deve ser sempre identificado de início. Considera-se vantajoso quantificar e distinguir o impacte ambiental gerado pelo PR/Marina e o impacte ambiental gerado pelas embarcações (incluindo as embarcações visitantes). Na avaliação dos impactes ambientais é importante ser sistemático e transparente de modo a reconhecer facilmente o trabalho dos anos anteriores. O número dos fatores ambientais no PR/Marina é limitado e muitos dos utilizadores podem destacar os mais importantes.

No processo de levantamento das condições ambientais:

- Definir a área do PR/Marina e da envolvente imediata e conceber uma fronteira virtual;
- Determinar os impactes ambientais que entram naquela fronteira, em termos de energia, água, materiais, resíduos, etc;
- Efetuar um exame físico do PR/Marina onde todas as condições ambientais são registadas (que impactes ambientais estão presentes? onde podem ser observadas as respetivas influências? qual a razão para essas influências?).

Efetuada o levantamento geral das condições ambientais do Porto de Recreio/Marina, devidamente documentado, chega a altura de observar as condições ambientais em pormenor, pois é importante identificar os impactes ambientais mais relevantes com um nível de detalhe razoável. Neste processo, pode ser útil utilizar esquemas predefinidos na avaliação do Porto de Recreio/Marina, de forma a garantir que todas as matérias relevantes são incluídas e para que se torne sistemática a observação das mudanças/melhorias realizadas ao longo dos anos. Pode ser vantajoso ter dois esquemas diferentes, um para o PR/Marina e outro para os utilizadores (tripulações e embarcações).

Quando o plano de gestão estiver pronto pela primeira vez, devem ser referidas as melhorias ambientais mais pertinentes dos últimos anos (soluções para poupança de energia, poupança de água, etc.). Estes resultados podem dar indicações sobre possíveis áreas a trabalhar.

Objetivos e metas: Quando a informação sobre os impactes ambientais for confirmada, é altura de considerar a sua gestão e determinar os objetivos a atingir para cada uma das condições ambientais, ou seja, é necessário tomar decisões que tenham em consideração os objetivos e os limites para: descargas aceitáveis, gestão de resíduos, consumo de energia, etc.

Plano de Gestão: Uma vez estabelecida a política e definidos os objetivos, é tempo de decidir as áreas prioritárias para o ano seguinte. Os objetivos devem ser hierarquizados, pois não é possível iniciar todas as ações em simultâneo.

Ao definir as prioridades, devem ser considerados os seguintes aspetos:

- Efeito (qual o efeito esperado do esforço realizado);
- Economia (quanto custa? Que poupanças se podem alcançar? Existem formas externas de financiar a implementação?);
- Sensibilização ambiental (Que efeitos são provocados pelo esforço?);
- Saúde e Segurança no trabalho (que vantagens para o pessoal e para a empresa?).



É importante que sejam considerados os efeitos e a imagem daí resultante e aconselhável organizar um plano formal de trabalho.

A Implementação do plano de gestão pode exigir uma mudança no comportamento dos utilizadores do Porto de Recreio/Marina, uma alteração no código de conduta e a criação de novas instruções. É importante que todos estejam informados sobre o plano de gestão e sobre as alterações de comportamento necessárias.

A auditoria interna serve para:

- Verificar se os objetivos foram atingidos;
- Verificar se os efeitos desejados foram obtidos;
- Investigar as razões e a extensão de eventuais desvios;
- Registar efeitos imprevisíveis;
- Registar as observações no relatório de auditoria interna.

A avaliação deve ser publicada uma vez por ano, para servir como ferramenta no processo de gestão ambiental e como promoção externa dos desenvolvimentos realizados. A avaliação inclui:

- Descrição dos principais impactes ambientais;
- Melhorias ambientais previamente realizadas (primeiro ano: iniciativas previamente definidas, segundo o ano: acompanhamento do plano de gestão);
- Política ambiental e Objetivos;
- Plano de gestão ambiental.

A continuidade do processo: Depois do processo ter sido posto em prática durante um ano o efeito é avaliado e recomeça (a um nível mais exigente que no ano anterior): são determinados novamente os impactes ambientais mais importantes; o plano de gestão é revisto; os efeitos apurados são comparados com os efeitos esperados; a política ambiental é reavaliada e os objetivos e o plano de gestão do ano seguintes decididos. O trabalho a realizar pode incluir matérias remanescentes do ano anterior.

10. (I) Contribuição para a manutenção de áreas sensíveis. Os Portos de Recreio ou Marinas localizados em áreas ambientalmente sensíveis requerem uma gestão adequada.

Quando o PR/Marina está localizado em áreas ambientalmente sensíveis, ou nas imediações, o operador deve consultar as entidades responsáveis pela gestão/manutenção dessas áreas para perceber como colaborar na sua conservação. Quando são locais de especial proteção ou interesse, o operador deve apresentar, na candidatura BA, evidências da implementação do plano de colaboração (declaração de compromisso ou plano de colaboração).

Quando o PR/Marina se encontra inserido ou próximo de uma área marinha protegida é necessário consultar as entidades responsáveis pela sua gestão, no sentido de assegurar a compatibilidade com os objetivos de conservação dos ecossistemas e da biodiversidade.

11. (I) Existência de contentores adequados, devidamente identificados, para recolha seletiva de resíduos perigosos (tintas, solventes, restos de tinta raspada, produtos antivegetativos, baterias, óleo usado; sinais pirotécnicos). Os resíduos devem ser transportados por uma empresa licenciada e depositados em instalações certificadas.

No PR/Marina galardoado com BA é obrigatória a existência de recipientes para recolha seletiva de, pelo menos, três tipos de resíduos perigosos ou tóxicos. Estes contentores devem ser funcionais, cuidados e estar bem localizados e assinalados.

O número de contentores a colocar no PR/Marina depende da sua capacidade, do número de utilizadores e da frequência com que são esvaziados.

As instalações onde são colocados devem estar limpas, sem perigo de contaminação e afastadas de quaisquer outras instalações. Os resíduos tóxicos devem estar protegidos, não pode haver riscos de derrame, ignição, explosão, etc. É necessário assegurar que o pavimento das instalações de receção não fica poluído.

As instalações de recolha de óleos usados devem dispor de equipamento móvel para receção de óleo e estar aprovadas pelas autoridades responsáveis, em conformidade com as exigências ambientais. A obrigação de um PR/Marina galardoado com Bandeira Azul é assegurar que os resíduos têm destino adequado, são transportados por empresas licenciadas e depositados em instalações de tratamento licenciadas.

De forma a assegurar a correta recolha, separação, armazenamento e transporte de resíduos o PR/Marina deve respeitar a regulamentação nacional/internacional sobre normas dos planos de gestão de resíduos (na Europa, a EU Diretiva 2000/59/EC de 27 Novembro 2000).



Quando se trata de um PR/Marina de pequenas dimensões ou muito isolado (menos de 150 postos de amarração), onde não seja possível recolher e enviar os resíduos para tratamento adequado, é permitido, e aconselhado, que seja negociada a gestão dos resíduos perigosos com o PR/Marina de maiores dimensões mais próximo.

Na eventualidade de se aplicar esta situação, deve ser do conhecimento dos nautas e a informação disponibilizada no painel de informação e na documentação que é distribuída aquando da chegada/receção. O acordo estabelecido entre os dois Portos de Recreio/Marinas deve anexado à candidatura à Bandeira Azul.

12. (I) Existência de recipientes para recolha de outros resíduos. Os resíduos devem ser tratados por uma entidade licenciada e enviados para estações de tratamento adequadas.

O PR/Marina galardoado com Bandeira Azul deve ter contentores para recolha de resíduos, funcionais, cuidados e, preferencialmente, fabricados com materiais sustentáveis. O número de recipientes / contentores é determinado em função da sua capacidade, do número de utilizadores e da frequência com que são esvaziados.

Por recipientes de recolha de resíduos licenciados entendem-se aqueles que são aprovados pelas autoridades competentes, com base nos requisitos ambientais. O dever de um PR/Marina galardoado com a Bandeira Azul é garantir que os resíduos são adequadamente recolhidos, transportados e tratados.

Para garantir a recolha, a separação, o armazenamento e o tratamento dos resíduos perigosos, o PR/Marina deve cumprir as normas nacionais/internacionais sobre planos de gestão de resíduos (na Europa será de acordo com a Diretiva 2000/59/EC de 27 de Novembro de 2000).



13. (I) Existência de recipientes para recolha de resíduos recicláveis como plástico, papel e vidro.

Na área do PR/Marina deve ser dada especial atenção à minimização dos resíduos, que devem ser separados e reciclados sempre que possível. Os recipientes devem possibilitar a separação de, pelo menos, vidro, papel e plástico e disponibilizar informação sobre os códigos de reciclagem.

O PR/Marina galardoado com a Bandeira Azul tem o dever de garantir, e comprovar, que os resíduos recicláveis são reciclados e transportados por empresas licenciadas, para uma estação de tratamento adequada.



14. (G) Existência de equipamento de bombagem por aspiração da água dos porões das embarcações.

O equipamento de bombagem da água residual dos porões das embarcações deve ter capacidade para separar a água oleosa ou extrair a água dos resíduos de óleo contaminado. O equipamento de bombagem deve estar na Marina ou na proximidade, facilmente acessível a todos os utilizadores.



Se for um PR/Marina de pequenas dimensões ou muito isolado (menos de 150 postos de amarração) é permitido, e aconselhado, que seja negociada a partilha deste equipamento com o PR/Marina de maiores dimensões mais próximo. Na eventualidade de se aplicar esta situação, deve ser do conhecimento dos nautas e a informação disponibilizada no painel de informação e na documentação que é distribuída aquando da chegada/receção. O acordo estabelecido entre os dois Portos de Recreio/Marinas deve anexado à candidatura à Bandeira Azul.

15. (I) Existência de um tanque para receção dos resíduos dos sanitários das embarcações e respetivo equipamento de bombagem.

O equipamento de bombagem do esgoto dos sanitários das embarcações pode ser uma estação de bombagem fixa, uma instalação de bombagem móvel ou uma carrinha equipada para remoção e transporte de lamas. Este equipamento pode estar no PR/Marina ou nas proximidades, mas facilmente acessível a todos os proprietários de embarcações.

O equipamento de bombagem fixo deve estar situado num local central do Porto de Recreio/Marina, acessível a todas as embarcações (incluindo aquelas que requerem mais espaço e profundidade). O equipamento de bombagem dos sanitários deve cumprir a legislação nacional. Se estes equipamentos forem exigidos em Portos de Recreio ou Marinas pela Legislação Nacional, este critério torna-se imperativo.

No caso de se tratar de um PR/Marina de pequenas dimensões ou muito isolado (menos de 150 postos de amarração) é permitido, e aconselhado, que seja negociada a partilha deste equipamento com o PR/Marina de maiores dimensões mais próximo. Na eventualidade de se aplicar esta situação, deve ser do conhecimento dos nautas, e a informação disponibilizada no painel de informação e na documentação que é distribuída aquando da chegada/receção. O acordo estabelecido entre os dois Portos de Recreio/Marinas deve anexado à candidatura à Bandeira Azul.

16. (I) Todos os edifícios e equipamentos existentes no PR/Marina devem estar em bom estado de conservação e de acordo com a legislação nacional. O PR/Marina deve estar integrado na zona envolvente natural e/ou construída.

O PR/Marina, incluindo todos os edifícios e equipamentos, deve estar bem conservado e em cumprimento integral da Legislação Nacional e Internacional, ou seja, deve ter todas as autorizações para exercer a atividade de Porto de Recreio/Marina.

Outros edifícios ou equipamentos na área do PR/Marina (incluindo lojas, restaurantes, guindastes, áreas recreativas, etc.) devem estar limpos, seguros, em boas condições de manutenção e de acordo com a Legislação Nacional. Em nenhuma circunstância o piso do Porto de Recreio/Marina, o plano de água ou quaisquer envolventes podem estar poluídos.

É fortemente recomendado que se utilizem equipamentos e produtos sustentáveis. Os espaços verdes do PR/Marina devem estar em boas condições e ser tratados de modo sustentável (sem utilização de pesticidas, etc.)

O aspeto geral do PR/Marina deve estar cuidadosamente tratado e corretamente enquadrado na envolvente natural e construída e respeitar os padrões arquitetónicos, ambientais e estéticos.

A Bandeira Azul não deve estar hasteada durante a realização de obras de reconstrução ou alargamento do Porto de Recreio/Marina.

Se um PR/Marina com mais de 500 postos de amarração tiver sido construído em 2000 ou depois, ou se um PR/Marina já existente for alargado com mais de 250 postos de amarração, deve existir um estudo de avaliação de impacte ambiental.



17. (I) Existência de instalações sanitárias devidamente assinaladas, em número suficiente e em boas condições de higiene, com balneário e água potável. As águas residuais devem ter um destino adequado.

As instalações sanitárias devem ter bom aspeto, estar limpas, bem cuidadas e incluir lavatórios, sanitas, urinóis e chuveiros em número adequado, face aos visitantes na época alta (um lavatório, sanita, urinol e chuveiro por cada 25 postos de amarração).

As instalações sanitárias devem ser de boa qualidade, estar bem localizadas (a menos de 200 metros de qualquer embarcação atracada em qualquer posto de amarração do PR/Marina), devidamente assinaladas, (pelo menos, no Mapa do Painel de Informação Comum) e ter bons acessos, de forma a desincentivar a utilização dos sanitários das embarcações atracadas.

As instalações sanitárias devem descarregar para o sistema de tratamento de águas residuais urbanas e o sistema deve cumprir a Diretiva Comunitária de Águas Residuais Urbanas. Se o PR/Marina for muito pequeno e em local muito remoto, o Júri Nacional pode, em casos especiais, aprovar um outro método para recolher as águas residuais geradas pela Atividade no Porto de Recreio/Marina.

No PR/Marina galardoado com Bandeira Azul deve existir água potável e, se o mercado de visitantes justificar, devem existir máquinas de lavar roupa.



18. (I) Caso o PR/Marina tenha uma área reservada para reparação e lavagem de embarcações, não pode ser lançado qualquer poluente no sistema de esgotos, no pavimento do Porto de Recreio/Marina, no plano de água ou na envolvente.

Um PR/Marina que tenha áreas para reparação e lavagem de embarcações deve cumprir na íntegra as normas e os regulamentos da legislação nacional e internacional. A reparação e a lavagem de embarcações devem acontecer em áreas designadas.

Esses espaços têm de ter filtros de recolha, ou sistemas equivalentes, nos ralos e sumidouros das caleiras periféricas, de modo a evitar a entrada de substâncias tóxicas e perigosas no sistema de esgoto, no PR/Marina ou no plano de água. Os filtros devem ser esvaziados e limpos regularmente e os resíduos tratados como lixo tóxico.

As Atividades de reparação de maior envergadura (ex. raspagem, pintura, polimento, e decapagem a jato de areia ou de granalha, que provocam poluição por poeiras) devem ocorrer em locais cobertos ou recintos fechados. Os resíduos resultantes devem ser tratados como resíduos tóxicos.

Poluição sonora resultante destas reparações deve ser evitada.



19. (G) Promoção de meios de transporte sustentáveis e disponíveis ao público.

O PR/Marina deve promover a utilização de transportes sustentáveis. Se o PR/Marina estiver a mais de dois quilómetros do aglomerado urbano mais próximo, deve existir, preferencialmente, um transporte público que os ligue (ex. táxi, autocarro, etc.). Se houver ciclovias ou outras vias apropriadas, deve ser promovido o aluguer de bicicletas. Uma vez que este critério está relacionado com as Atividades da Agenda 21 local, o PR/Marina é encorajado a aumentar a cooperação com as autoridades locais ou grupos da Agenda 21.



20 (I) Interdição de estacionamento/circulação de viaturas no Porto de Recreio/Marina, com exceção das áreas específicas.

O estacionamento e a circulação de veículos no PR/Marina devem ser evitados. A utilização de automóveis deve ser substituída pelos meios de transporte partilhados (transportes públicos, bicicletas, etc.)

Se o estacionamento e a circulação de viaturas dentro do PR/Marina não forem, totalmente, evitados, devem restringir-se a áreas delimitadas, para que seja acautelada a segurança dos peões.

21.(G) O consumo de água nas instalações sanitárias e nos balneários deve ser monitorizado.

1. Fluxo máximo de 9 litros/minuto nos chuveiros;
2. Fluxo máximo de 6 litros/minuto nas torneiras;
3. Fluxo máximo de 6 litros por descarga na sanita.

Os Portos de Recreio/Marinas devem aplicar medidas de poupança de água nas torneiras, nos chuveiros e nas instalações sanitárias. O fluxo das torneiras dos lavatórios deve ser, no máximo, de 6 litros por minuto. O fluxo dos chuveiros deve ser, no máximo, de 9 litros por minuto. Nas descargas das instalações sanitárias não devem ser utilizados mais do que 6 litros de água.



Exceções: quando os Porto de Recreio/Marinas têm sistema de águas negras ou um botão de stop é permitido o máximo de 9 litros por descarga.

Além de reduzir o consumo de água, os Porto de Recreio/Marinas devem desenvolver medidas adicionais, como por exemplo: sensores nas torneiras, sistemas para reduzir facilmente o fluxo de água, sistemas de pagamento (moeda, *Sep Key*), ou sistemas de utilização de águas negras ou reutilização de água, etc.

22.(G) Desenvolvimento de uma política ambiental e de um plano ambiental com referências à água, aos resíduos e à energia, bem como à saúde, à segurança e à utilização de produtos amigos do ambiente.

As Marinas ou Portos de Recreio devem registar os consumos anuais de gás, água, eletricidade, resíduos e, opcionalmente, produtos de limpeza.

Os registos devem incluir:

- Quantidade de gás, eletricidade e água;
- Todos os encargos com gás, eletricidade e água;
- Custo por unidade de consumo de gás, eletricidade e água.

Deve ser feita uma auditoria energética a cada 5 anos.

A gestão dos Portos de Recreio/Marinas deve solicitar uma auditoria ao desempenho das medidas recomendadas. As medidas devem constar no programa de sustentabilidade.

23.(G) Nas instalações do PR/Marina devem ser utilizados produtos amigos do ambiente.

Os produtos de limpeza das instalações sanitárias e dos interiores do PR/Marina devem ter uma certificação ambiental, não devem integrar a lista negra de produtos de limpeza (anexo lista negra do Programa Green Key) ou devem ter um rótulo ecológico, por exemplo, Rótulo Ecológico Europeu, Cisne Nórdico, Anjo Azul.

Caso a empresa de limpeza seja subcontratada, o contrato em vigor deve ser revisto de acordo com os termos acima, para serem definitivamente aplicados no prazo de um ano, após a avaliação inicial para o Programa Bandeira Azul.

Exceção: os produtos de limpeza específicos que são periodicamente regulamentados por leis de higiene e/ou segurança alimentar (HACCP) ou aqueles que são utilizados em caso de emergência não são abrangidos por este critério.

Para atividades de limpeza diária, apenas devem ser usados tecidos de fibra.



24.(G) Os produtos de consumo nas instalações sanitárias (papel higiênico, de mãos, sabão, etc.) devem ser amigos do ambiente e disponibilizados em dispensadores ou doseadores.

As toalhas de papel e o papel higiênico não devem ser branqueados com cloro e devem ter um rótulo ecológico.



25.(G) Existência de sistemas de iluminação eficiente, preferencialmente através de sensores.

A iluminação deve ser energeticamente eficiente (PSL, TL, SL, LED, etc). Em menos de 1 ano, a iluminação do interior e do exterior deve ser eficiente. O PR/Marina deve desenvolver um plano para substituição das lâmpadas, uma vez que não devem ser utilizadas as de halogénio ou tradicionais.

O PR/Marina pode ser dispensado deste critério se demonstrar que tecnicamente não é possível substituir as lâmpadas ou se o retorno do investimento demorar mais do que 5 anos.

No interior e exterior dos edifícios dos Portos de Recreio/Marinas devem ser colocados sensores para evitar o consumo desnecessário de iluminação.

26.(G) O fornecimento de energia no PR/Marina deve ser baseado em energias renováveis.

Os Portos de Recreio/ Marinas devem utilizar fontes de energia renovável.

Combustível verde: a totalidade do combustível adquirido deve ser produzida de forma sustentável, a partir de biomassa.

- O combustível verde é produzido a partir de biomassa. O biogás reduz o consumo das fontes de combustível fóssil. A compra de combustível verde vem acompanhada com um certificado de origem.



27. (G) O PR/Marina deve ter como objetivo o impacto Neutro (Carbono Zero).

Os Portos de Recreio/Marinas devem realizar um estudo sobre a emissão de CO₂ das suas atividades (ex. para fixar uma pegada de CO₂), para avaliar uma forma do impacto ser neutro.

Cálculo da pegada carbónica: <http://fee-integration.headprod.dk/online-hcmi>

Cálculo do consumo de água: <http://fee-integration.headprod.dk/online-hwmi>

28. (G) Áreas Verdes artificiais e jardins no PR/Marina devem ser geridos de forma sustentável.

- ✓ Pesticidas e fertilizantes não devem ser utilizados mais do que 2 vezes por ano, a não ser que seja um equivalente orgânico ou natural. Em alternativa podem utilizar munda térmica (chama aberta, chama indireta ou vapor) ou herbicidas mecânicos.
- ✓ A água da chuva deve ser recolhida e utilizada para regar flores e jardins.
- ✓ Na criação de novos espaços verdes devem ser utilizadas espécies endémicas ou nativas, pois necessitam de menos água e ajudam a preservar a biodiversidade da área circundante.
- ✓ Flores e jardins devem ser regados de manhã ou ao final da tarde.

Este critério visa reduzir o consumo de água, especialmente quando é utilizada água canalizada para rega.

No planeamento de novas áreas de jardim devem ser tidos em conta os seguintes pontos:

- a. Introdução (incluindo informação de dados);
- b. Inventário global das áreas pavimentadas, plantas e árvores na envolvente da Marina, Porto ou Doca de Recreio e uma descrição dos elementos paisagísticos;
- c. Descrição de como a atual e futura natureza envolvente são tratadas (ex. poda, ceifa e controlo de ervas daninhas);
- d. Plano de gestão para a envolvente natural da Marina, Porto ou Doca de Recreio. Este plano visa o desenvolvimento futuro.
- e. Resumo das medidas e custos do plano;
- f. Guia de anexos.



29. (G) Os equipamentos do PR/Marina devem ser construídos com materiais sustentáveis, com preferência pelos fornecedores locais de mobiliário, infraestruturas, etc.

- ➔ Quando os edifícios no Porto de Recreio/Marina são pintados, no interior e no exterior, devem ser utilizadas tintas amigas do ambiente. As tintas devem ter certificações como o Ecolabel, EU ecolabel ou semelhante.
- ➔ Durante novas construções, reconstruções ou renovações, os construtores devem ter em consideração a sustentabilidade dos materiais utilizados.
- ➔ A madeira utilizada deve ser duradoura, certificada e aprovada pelas autoridades nacionais. Por exemplo, com certificado FSC Portugal.
- ➔ O coeficiente de utilização energética deve ser pelo menos 5% inferior ao indicado na legislação nacional.
- ➔ Outras medidas: armazenamento da água da chuva, conservação da água, preservação da biodiversidade, promoção da mobilidade sustentável, redução de emissões.

O PR/Marina deve ter políticas de aquisição sustentáveis e pedir aos fornecedores uma declaração ambiental ou um compromisso com a sustentabilidade.



III SEGURANÇA E SERVIÇOS

30. (I) Existência de equipamento salva-vidas, de primeiros socorros e de combate a incêndio, devidamente assinalado e adequado; o equipamento deve estar de acordo com a legislação nacional e aprovado pelas entidades competentes.

O equipamento salva-vidas disponível deve, pelo menos, incluir boias de salvação e escadas. Podem acrescentar croques, barcos de salvamento, estações de salvamento, etc., na área envolvente.

O equipamento de combate a incêndio deve incluir, pelo menos, extintores. Se a dimensão do PR/Marina e as características das embarcações o justificarem, pode ter, ainda, uma rede de combate a incêndio ou outros dispositivos.

Os equipamentos salva-vidas e de combate a incêndio devem estar disponíveis em número adequado, bem sinalizados e acessíveis de todos os locais do PR/Marina (entre 25-50 mt de intervalo e/ou a cada 15 postos de amarração). Recomenda-se, ainda, a existência de uma boca de incêndio de fácil acesso a partir dos pontões.

O equipamento salva-vidas deve estar disponível 24h e a localização assinalada no mapa do PR/Marina e nos painéis de informação. Este equipamento deve estar, sobretudo, junto de estações de combustível, de locais de recolha de resíduos perigosos e noutros pontos onde decorram trabalhos que envolvam elevadas temperaturas.



O equipamento de primeiros socorros deve estar localizado no escritório do PR/Marina ou em outras estruturas (lojas restaurantes, etc.) na envolvente do plano de água.

Este tipo de equipamento não necessita de estar disponível 24 horas por dia, mas deve estar nos horários definidos (ex. horas de funcionamento dos escritórios). O conteúdo da caixa de primeiros socorros deve estar intacto.

Em casos excecionais, o equipamento de primeiros socorros pode estar num local próximo do PR/Marina (a menos de 200 metros). A disponibilidade e a localização do equipamento de primeiros socorros devem estar claramente indicadas no quadro de informações e no mapa do Porto de Recreio/Marina.

Todo o equipamento deve ser aprovado pelas entidades competentes: o equipamento salva-vidas deve ser aprovado pelo Instituto de Socorros a Náufragos ou cumprir as especificações nacionais e internacionais; o equipamento de combate a incêndios deve ser validado pelo Serviço Nacional de Bombeiros e cumprir a legislação e normas nacionais e internacionais; a caixa de primeiros socorros deve conter equipamento similar ao de uma caixa de primeiros socorros da Cruz Vermelha ou cumprir a legislação e normas nacionais e internacionais

Devem existir telefones públicos ou de emergência disponíveis 24 horas por dia; devem estar sinalizados e claramente indicados no mapa do Porto de Recreio/Marina.



É recomendado que a entrada/saída do PR/Marina tenha sinalização extraordinária, especialmente de noite, para proporcionar maior segurança aos navegadores.

31. (I) Existência de um Plano de Emergência específico do PR/Marina em caso de poluição, incêndio ou outros acidentes. Precauções de segurança afixadas.

O PR/Marina deve ter um Plano de Emergência que defina os procedimentos em caso de poluição, de fogo, ou de outros acidentes que afetem a sua segurança (como a segurança nas estações de combustível, próximo de guindastes, etc.) Os funcionários do PR/Marina devem conhecer o plano de emergência.

O Plano de Emergência pode ser específico para o Porto de Recreio/Marina, mas pode fazer parte do plano de emergência de um porto maior, de um Município ou de uma região. Este plano deve ser aprovado pelas autoridades competentes (Autoridades Locais, Bombeiros, Cruz Vermelha, etc.)

O Plano de Emergência deve incluir:

- Identificação das pessoas e das instituições responsáveis em caso de acidente;
- Procedimentos para proteção e evacuação de pessoas que estejam no Porto de Recreio ou Marina ou nas proximidades;
- Procedimento para informação e alerta ao público.

32. (I) As precauções de segurança devem estar afixadas.

A informação geral sobre as precauções de segurança deve ser afixada em local acessível (ex. no painel de informação). As precauções de segurança devem, pelo menos, incluir:

- Localização do telefone, dos equipamentos salva-vidas, de combate a incêndio e de primeiros socorros;
- Informação sobre a utilização desses equipamentos (se necessário);
- Detalhes sobre como avisar outras pessoas sobre o grau de insegurança da situação;
- Informações sobre o correto armazenamento dos lixos tóxicos e inflamáveis;
- Instruções sobre procedimentos para abastecimento no posto de combustíveis;
- Proibição de fazer lume ou de utilizar sinais pirotécnicos no PR/Marina (salvo se existir uma zona designada e autorizada pelo Porto de Recreio/Marina);
- Proibição de nadar e pescar no Porto de Recreio/Marina;
- Sinais para prevenção de acidentes em situações de insegurança (ex. Pontões desprotegidos);
- Contactos para outras informações sobre a segurança no PR/Marina;
- Informação sobre números de telefones úteis em caso de emergência (polícia, bombeiros e gestor do Porto de Recreio/Marina).



33. (I) Eletricidade e água disponíveis nos postos de amarração, de acordo com a legislação nacional.

Os Portos de Recreio/Marinas galardoados com Bandeira Azul devem disponibilizar eletricidade e água para as embarcações. As tomadas de energia e as torneiras de água têm de estar em condições de segurança, em conformidade com a legislação Nacional e Internacional e não devem distar mais de 25 metros de cada posto de amarração (exceto para embarcações que não necessitem de energia).

Deve existir informação clara para utilização racional de energia e de água, desejavelmente acompanhadas de informação sobre poupança de água e de energia.

O PR/Marina deve ter iluminação pública, sobretudo por razões de segurança.



34. (G) Instalações e equipamentos para pessoas com mobilidade reduzida.

O PR/Marina é acessível para pessoas com mobilidade reduzida se tiver:

- Acesso adequado para o interior dos equipamentos/edifícios e para os pontões;
- Estacionamento automóvel reservado;
- Instalações sanitárias adaptadas.

O Porto de Recreio /Marina pode, ainda, disponibilizar:

- Embarcações e acessos de embarque preparados para pessoas com mobilidade reduzida;
- Acesso às atividades do Porto de Recreio/Marina.

Todos os acessos e equipamentos para pessoas com mobilidade reduzida devem cumprir a legislação nacional e internacional.



35.(I) Mapa com a localização das diferentes instalações, equipamentos e serviços do Porto de PR/ Marina.

O PR/Marina tem de disponibilizar, pelo menos, no Painel de Informação Comum, um mapa com a localização das diversas instalações, equipamentos e serviços.

No mapa devem estar assinalados, pelo menos, os seguintes equipamentos/serviços:

- Equipamento para recolha de lixo tóxico e óleos usados;
- Contentores para recolha seletiva;
- Instalações para aspiração/bombagem e recolha de águas residuais provenientes dos sanitários das embarcações;
- Instalações para aspiração/bombagem e recolha de água acumulada nos porões das embarcações;
- Equipamento salva-vidas;
- Equipamento de combate a incêndios;
- Equipamento de primeiros socorros;
- Instalações sanitárias (sanitas, duches, áreas de lavar roupa, água potável, etc.);
- Estação de abastecimento combustíveis;
- Áreas de reparação e lavagem de embarcações;
- Escritórios do PR/Marina/ Clube Naval;
- Equipamentos para pessoas com mobilidade reduzida;
- Áreas reservadas para estacionamento;
- Postos de amarração reservados a embarcações visitantes;
- Transporte público mais próximo (se este for nas imediações do Porto de Recreio/Marina).

Outros equipamentos ou infraestruturas (como lojas, restaurantes, etc.) podem estar incluídos no mapa.

Os diferentes equipamentos devem estar, preferencialmente, identificados com pictogramas de fácil compreensão.

As coordenadas cartográficas do PR/Marina devem estar em local bem visível.



IV QUALIDADE DA ÁGUA

36. (I) O plano de água e todo o PR/Marina devem estar limpos (isentos de óleos, lixo, esgoto ou qualquer outro sinal de poluição)

No PR/Marina é importante que todo o recinto e, em particular, o plano de água esteja limpo. O plano de água não deve conter manchas de óleo, lixo (garrafas, latas, etc.), drenagens de esgotos ou outros sinais de poluição visíveis.

Todas as áreas terrestres do PR/Marina devem estar limpas e os contentores do lixo devem ser regularmente esvaziados. Os restaurantes, as lojas, os espaços verdes, etc. devem estar igualmente cuidados.

O PR/Marina deve assegurar uma limpeza tão frequente quanto necessário. Em caso de súbita poluição, devem ser imediatamente acionados os procedimentos do Plano de Emergência. Em casos mais graves, deve ser arriada temporariamente a Bandeira Azul e essa informação deve ser afixada no Painel de Informação Comum.

Além de assegurar a limpeza do PR/Marina é importante, em conformidade com o Código de Conduta Ambiental, sensibilizar os utilizadores para não lançarem lixo, nem esgotos dos sanitários das embarcações para o PR/Marina ou para o mar.

Deve estar disponibilizada informação sobre ocorrências naturais como afluência excessiva de algas, desova de bivalves ou outros episódios de aparente poluição.



V Responsabilidade Social

37. (G) O PR/Marina deve seguir uma política de Responsabilidade Social, que inclui áreas como Direitos Humanos, Equidade no Trabalho, Educação Ambiental e medidas Anticorrupção.

O Porto de Recreio/Marina deve assinar uma declaração de responsabilidade social.

O PR/Marina deve seguir uma política de responsabilidade social onde são definidos os objetivos de sustentabilidade e responsabilidade corporativa e social. A declaração deve ser pública.

A declaração deve, pelo menos, considerar:

- Objetivos gerais de responsabilidade social/ políticas de sustentabilidade que dizem respeito às pessoas, ao planeta, ao lucro e aos objetivos da parte estrutural do negócio;
- Atividades implementadas que estejam de acordo com as políticas da empresa e procedimentos estabelecidos;
- Regras gerais que visem a implementação da política de sustentabilidade da empresa com vista ao cumprimento dos requisitos legais, formação do pessoal e monitorização do desempenho ambiental da empresa.

A marina deve ter um programa de responsabilidade social com duração de 3 anos.

O programa de sustentabilidade mostra, no período de 3 anos, que ações de sustentabilidade ambiental vão ser desenvolvidas para reduzir os consumos de gás, água, eletricidade e resíduos. O programa inclui também atividades e medidas na área da aquisição, gestão de transporte, envolvimento da comunidade, etc.

Cada funcionário pode acrescentar algo à política de responsabilidade social

A marina deve ter uma política que permita a todos os funcionários acrescentar algo à política de responsabilidade social/sustentabilidade, por exemplo, através da existência de uma “caixa de sugestões”, onde o possam colocar as suas ideias sobre a otimização da sustentabilidade da marina.



VI Envolvimento Comunitário

38. (G) A administração do PR ou Marina desenvolve, pelo menos, duas medidas que promovam o relacionamento sustentável com meio em que está inserida.

O PR/Marina deve:

- Promover boas relações entre residentes e proprietários e trabalhar com eles numa relação de longo prazo (através de instalações grátis, organização de eventos grátis, atribuição de um presente anual para compensar por qualquer inconveniente);
- Estimular a economia local;
- Trabalhar com outras organizações, como associações locais ou organizações ambientais;
- Estar ativamente envolvido numa organização de solidariedade ou conservação;
- Promover plataformas grátis de comunicação solidária;
- Distribuir presentes sustentáveis/ou venda de artigos;
- Patrocinar uma organização social/comunitária, de forma direta ou indireta, material ou imaterial, ou o seu compromisso com um propósito social e demonstrá-lo;
- Participar ativamente em ações de solidariedade.





Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação

A Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação (ABAAE) é uma Organização não Governamental de Ambiente (ONGA), sem fins lucrativos, dedicada à Educação para o Desenvolvimento Sustentável e à gestão e reconhecimento de boas práticas ambientais.

A ABAAE faz parte da Fundação para a Educação Ambiental (FEE), a qual agrupa entidades internacionais que, em conjunto promovem atividades de Educação Ambiental para a Sustentabilidade, oriundas de mais de 60 países.

Os programas desenvolvidos pela ABAAE são:

Programa Bandeira Azul

Programa Eco-Escolas

Programa Jovens Repórteres para o Ambiente

Programa ECOXXI

Programa Green Key



Mais informações em:

www.bandeiraazul.abaae.pt;

Bandeira Azul nas redes sociais:

www.facebook.com/bandeiraazul

www.instagram.com/bandeira.azul/





Anexo – Lista Negra de produtos de limpeza

FEE/Green Key

Lista realizada em consultoria pela organização **Ecoconso**.

A presente lista cobre vários propósitos e produtos de higiene (produtos de limpeza tradicionais). Para cada produto de limpeza específico é necessário verificar o cumprimento da legislação nacional.

Tensioativos:

- ☒ Tensioativos que não sejam rapidamente biodegradáveis em condições aeróbias.
- ☒ Tensioativos não biodegradáveis sobre condições anaeróbicas e classificados com H400/R50 (tóxico para vida aquática)
- ☒ Alquilfenóis Etoxilados (APEOs), Nonilfenóis Etoxilados (NPEOs) e derivados
- ☒ Compostos quaternários de amónio que não sejam rapidamente biodegradáveis.

Agentes Sequestrantes:

- ☒ Ácido etilenodiamino tetra-acético (EDTA) e sais derivados, fosfatos

Ácidos:

- ☒ Ácido fosfórico
- ☒ Ácido clorídrico
- ☒ Ácido sulfúrico

Bases Solúveis:

- ☒ Hidróxido de Amónio

Solventes:

- ☒ Detergentes que contenham mais de 6% do peso em VOC (Volatile Organic Compounds) com um ponto de ebulição menor do que 150°C

Cloros:

- ☒ Compostos cloro-reativos (como por exemplo hipoclorito de sódio)

Conservantes:

- ☒ Formaldeído
- ☒ Ingredientes antimicrobianos ou desinfetantes adicionados para outros fins além de conservação.
- ☒ Conservantes bioacumuláveis classificados como H410, H411, R50 / 53 ou R51 / 53